Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022 às 13:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4181585: DECRETO Nº 5.547, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itapoá

MUNICÍPIO

Itapoá

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4181585

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 5.547, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Homologa alteração no Regimento Interno do Mercado Público Municipal de Itapoá, denominado Mercado da Maria.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.087, de 27 de julhos de 2021 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Homologa alteração nº 001/2022, do Regimento Interno do Mercado Público Municipal de Itapoá, denominado Mercado da Maria, anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de setembro de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.09.14 11:59:49 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

ALTERAÇÃO 001/2022 - REGIMENTO INTERNO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

SERGIO RODRIGO GRASSI, Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições, altera o Regimento Interno do Mercado Público Municipal, denominado Mercado da Maria, conforme abaixo:

Art. 1º O inciso II do Art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"…

Art. 9º A utilização dos boxes se dará da seguinte forma:

…

~~II – Box 2: peixaria~~

II – Box 2: empório de panificação artesanal e/ou massas alimentícias; (NR)

…"

Art. 2º O §2º do Art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

"…

Art. 10. Os boxes destinados à atividade de peixaria, hortifrutigranjeiro e artesanato serão concedidos a título de permissão gratuita, conforme a Lei Municipal nº 1.087/2021.

…

~~§2º Os boxes internos destinados às atividades de peixaria, artesanato e hortifrutigranjeiros de números 2, 3, 4, 9, 10, 17 e 18 serão concedidos a título de permissão gratuita às associações que representem as categorias, ou consórcio entre associações, que se credenciarem no processo licitatório e forem habilitadas, conforme a Lei de Licitações vigente, sendo distribuídas entre os boxes por sorteio, de acordo com a finalidade dos boxes determinada no artigo 4º do presente regimento.~~

§2º Os boxes internos destinados às atividades de peixaria, artesanato e hortifrutigranjeiros de números 3, 4, 9, 10, 17 e 18 serão concedidos a título de permissão gratuita às associações que representem as categorias, ou consórcio entre associações, que se credenciarem no processo licitatório e forem habilitadas, conforme a Lei de Licitações vigente, sendo distribuídas entre os boxes por sorteio, de acordo com a finalidade dos boxes determinada no artigo 4º do presente regimento. (NR)

…"

Art. 3º O caput do Art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"…

~~Art. 11. Os boxes internos destinados às demais atividades, de números 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 serão concedidos a título de permissão onerosa, respeitando o devido processo licitatório, sendo vencedor o licitante que enviar oferecer o maior lance.~~

Art. 11. Os boxes internos destinados às demais atividades, de números 1, 2, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 serão concedidos a título de permissão onerosa, respeitando o devido processo licitatório, sendo vencedor o licitante que enviar oferecer o maior lance."

…"

Art. 4º Os incisos I e III do §1º do Art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

Art. 22. O cronograma oficial de eventos do Mercado da Maria será fixado por portaria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, onde poderão constar os eventos realizados por terceiros, conforme Art. 10 da Lei 1087/2021.

§1º Farão parte do cronograma oficial do Mercado da Maria os seguintes eventos:

~~I – evento musical denominado "Som de Sexta", realizado nas sextas-feiras à noite, destinado a incentivar a música da cidade de Itapoá, com estilos variados, predefinidos pelo Diretor de Cultura;~~

I – evento musical denominado "Som de Sexta", realizado nas sextas-feiras à noite, destinado a incentivar a música da cidade de Itapoá, com estilos variados, predefinidos pelo Diretor do Foral; (NR)

…

~~III – evento musical denominado "Domingueira", realizado aos domingos, no horário do almoço, destinado a incentivar a música da cidade de Itapoá, com estilos variados, predefinidos pelo Diretor de Cultura e que contenham, preferencialmente, músicas compostas sobre Itapoá;~~

III – evento musical denominado "Domingueira", realizado aos domingos, no horário do almoço, destinado a incentivar a música da cidade de Itapoá, com estilos variados, predefinidos pelo Diretor do Foral e que contenham, preferencialmente, músicas compostas sobre Itapoá; (NR)

…"

Art. 5º Esta alteração entra em vigor na data da sua homologação.

Itapoá, 24 de agosto de 2022.

SERGIO RODRIGO GRASSI:02506641947
Assinado de forma digital por SERGIO RODRIGO GRASSI:02506641947
Dados: 2022.09.08 13:20:25 -03'00'

Sergio Rodrigo Grassi
Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico